

PORTARIA DIPRE N. 28.2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE O VALOR A SER COBRADO QUANDO DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS PARA USUÁRIOS EXTERNOS, POR MEIO DE IMPRESSÃO

O PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (“Santos Port Authority – SPA”), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando o disposto na Folha de Informação nº 06.2022 da Gerência de Ouvidoria, de 04/02/2022, referente à cobrança do serviço de fornecimento de fotocópias;

Considerando a Folha de Informação nº 05.2022 da Superintendência de Gabinete, de 08/02/2022, referente à cobrança do serviço de impressões pela SPA; e

Considerando a premissa de que a taxa de impressão a ser cobrada tem a finalidade de apenas compensar as despesas pelos insumos utilizados e não gerar lucro à SPA;

RESOLVE:

1. Estabelecer os seguintes valores a serem cobrados por folha quando do fornecimento de documentos para usuários externos à SPA, por meio de impressão:

	VALOR
IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (P&B)	R\$ 0,1038
IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,4628

2. Será isenta de cobrança da taxa de impressão, em qualquer cenário, a requisição efetuada por qualquer entidade da administração direta ou indireta, das esferas federal, estadual ou municipal.

3. Em razão da necessidade de comprovação da identificação do requerente, haverá isenção da cobrança quando houver fornecimento de documentos de cunho pessoal, quando a retirada fica condicionada ao atendimento presencial.
4. Estará isento de ressarcir os custos aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
5. A realização da cobrança e o fornecimento do documento deverão observar os procedimentos estabelecidos no “Manual para Realização de Cobrança e Fornecimento de Documentos para Usuários Externos à SPA”.
6. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/04/2022.

Fernando Biral
Diretor-Presidente